



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.216, DE 28 DE MAIO DE 1998.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis-MG.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 1.191, de 25 de junho de 1997, fica concedido um aumento de oito por cento (8%) a partir de 1º de maio de 1998, e passam a ter os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	VENCIMENTOS - R\$
C-1	839,73
C-2	314,92
C-3	244,94

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

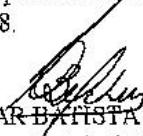
PADRÃO	VENCIMENTOS - R\$
C	223,57

Art. 2º - Os valores da Gratificação Adicional a que se refere o art. 2º, da Lei nº 1.191, de 25 de junho de 1997, passam a ser, a partir de 1º de maio de 1998, os constantes da seguinte tabela:

GA.01	R\$ 57,24
GA.02	R\$109,08
GA.03	R\$279,12

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis MG, aos 28 de maio de 1998.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-